PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. _____/2022.

SÚMULA: "CRIA O CONJUNTO HABITACIONAL ´PARQUE PORTAL DOS IPÊS`, CONFORME ESPECIFICA".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL *JOSÉ DE JESUZ IZAC*, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENVIA A ESTA CASA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Conjunto Habitacional denominado "Parque Portal dos Ipês", instituído por meio do parcelamento do imóvel de propriedade exclusiva do Município de Santana do Itararé, objeto da matrícula nº 15.069 da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná.

Art. 2º. O loteamento instituído nos termos desta Lei compreende 06 quadras, com 75 lotes, inseridos dentro da área total da matrícula no importe de 24.200 m², conforme mapa anexo à presente Lei.

Parágrafo único. O loteamento "Parque Portal dos Ipês" é composto por 06 (seis) ruas, sendo elas: Rua Vereador Virgílio de Sene, Rua Vereador Eulálio de Oliveira, Rua José Ademir da Silva, Rua Vereador Levi Prestes do Prado, Rua Vice Prefeito Sebastião Batista Alves e Rua Maria de Lourdes da Silva.

Art. 3º. Para fins de implantação do referido conjunto habitacional, poderá o Poder Executivo firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, objetivando a obtenção de

recursos necessários à construção da infraestrutura, equipamentos públicos.

Art. 4°. Após o parcelamento e regularização do loteamento público "Parque Portal dos Ipês", fica autorizado o Poder Executivo a transferir os imóveis individualmente aos respectivos beneficiários de programas habitacionais, que atualmente são titulares de posse no referido bem.

Art. 5°. Fica o Poder Executivo autorizado a promover os atos administrativos e judiciais necessários à efetivação da presente Lei bem como a estabelecer por decreto a sua regulamentação.

Art. 6°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

JOSE DE JESUZ IZAC:65043863900
Assinado de forma digital por JOSE DE JESUZ IZAC:65043863900
Dados: 2022.08.26 10:47:08 -03'00'

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar do Bairro Parque Portal dos Ipês visando a sua regularização e o parcelamento dos imóveis em lotes com matrículas individualizadas perante a Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Wenceslau Braz/PR.

Atualmente o imóvel do Município possui matrícula própria sob o nº 15.069, com as devidas delimitações, sendo que já fora desmembrada da gleba comum.

Sua denominação é necessária para a regularização de todo conjunto habitacional, proporcionando a transferência de títulos de propriedade a cada um dos posseiros contemplados nos programas habitacionais do Município.

Vale ressaltar que após a aprovação do presente projeto o Município estará encaminhando ao Cartório de Registro de Imóveis todos os mapas e memoriais descritivos de todas as ruas, quadras e lotes do conjunto habitacional, requerendo a regularização do loteamento, permitindo a abertura de 75 matrículas (uma para cada lote) que serão transferidas aos seus devidos possuidores na sequência.

Diante do exposto, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa, encaminha-se o presente Projeto de Lei para análise e aprovação desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal